



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete da Deputada Delegada Graciela - PL

OFÍCIO DDG nº 225-2023-Gab

São Paulo, 24 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de cumprimentá-lo e, na oportunidade, levar ao conhecimento de Vossa Excelência que encaminhei a **Indicação Nº 915, de 2023**, ao Governador do Estado (cópia em anexo), para que determine ao o Ilustre Secretário da Segurança Pública a adoção das providências cabíveis por parte daquela Pasta e demais setores da Administração Pública Estadual, objetivando a **Reclassificação da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Franca como unidade policial de 1ª Classe; assim como o aumento do seu efetivo policial.**

Desse modo, peço a gentileza no sentido de transmitir cópia do presente Ofício a todos os demais Senhores Vereadores dessa Distinta Casa de Leis, assim como a leitura do mesmo em Sessão Ordinária.

Assim, certa da atenção de Vossa Excelência e colocando meu Mandato Parlamentar à disposição da população de Franca por intermédio dessa Nobre Câmara de Vereadores, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DELEGADA GRACIELA
Deputada Estadual – PL

Ilustríssimo Senhor
CARLINHO PETRÓPOLIS FARMÁCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
Rua da Câmara, 01 – Parque das Águas
CEP 14401-306 – FRANCA – SP
E-mail: camara@franca.sp.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Indicação Nº 915/2023

Processo Número: **10288/2023** | Data do Protocolo: 20/04/2023 12:28:46

Autoria: **Delegada Graciela**

Co-autoria:

Ementa: Indica ao Sr. Governador a Reclassificação da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM de Franca como unidade policial de 1ª Classe; assim como o aumento do seu efetivo policial.



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003300300034003A004300. Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



INDICAÇÃO

INDICO, nos termos dos artigos 133, Inciso II, e 159 do Regimento Interno desta Casa, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, digno-se determinar ao Ilustre Secretário da Segurança Pública a adoção das providências cabíveis por parte da Pasta e demais setores dessa Administração Pública, objetivando a **Reclassificação da Delegacia de Defesa da Mulher – DDM de Franca como unidade policial de 1ª Classe; assim como o aumento do seu efetivo policial.**

JUSTIFICATIVA

Sobre o fato da Delegacia de Defesa da Mulher ser uma **Delegacia Especializada**, em decorrência de, dentre suas respectivas áreas de atuação, ter a atribuição para investigar infrações penais relativas à violência doméstica ou familiar e infrações contra a dignidade sexual praticadas contra pessoas com identidade de gênero feminino e contra crianças e adolescentes, conforme dispõe o Artigo 1º do Decreto Nº 29.981, de 1º de junho de 1989, alterado pelo Decreto Nº 65.127, de 12 de agosto de 2020, não resta a menor dúvida. E embora o mencionado Decreto Nº 65.127/20, baseado na Lei Maria da Penha (Lei Federal Nº 11.340/06) exija, de fato, uma **atuação especializada** de todos os policiais civis que trabalhem na Delegacia de Defesa da Mulher, diferenciando-a das demais unidades policiais localizadas na mesma base territorial, a **Delegacia de Defesa da Mulher de Franca** não recebeu o tratamento especial pelo Governo do Estado quando da reclassificação das demais Delegacias Especializadas daquela localidade, estando classificada como unidade policial de 3ª Classe.

Nota-se, portanto, que o Executivo Estadual acabou por dispensar um tratamento desigual para situações absolutamente idênticas, inferiorizando, de forma injustificada, a Delegacia de Defesa da Mulher de Franca, igualando-a a uma Delegacia de Município, como se aquela não demandasse atuação absolutamente distinta desta. Essa diferenciação causa sérias implicações no funcionamento da DDM de Franca, já que não sendo tratada formalmente como Delegacia Especializada, não auferem os mesmos benefícios estruturais e funcionais das demais Especializadas.

Deve-se destacar que a pretendida reclassificação atinge não só o número de policiais civis que podem ser empregados em uma Delegacia de 1ª classe, como os atrativos para policiais civis trabalharem na Delegacia da Mulher.

Além disso, aquela DDM, em termos de produtividade de Inquéritos Policiais instaurados e relatados, é destaque nos primeiros lugares se comparadas a todas as outras Delegacias subordinadas à Seccional de Franca, sem contar, a quantidade de disque-denúncias, boletins de ocorrência e medidas protetivas instruídos com grande esforço pelo pouco efetivo que dispõe, uma vez que conta com apenas uma Delegada, três escrivães e quatro investigadores de carreira. Os demais servidores correspondem às carreiras de Agente de Telecomunicação, Agente Policial e Auxiliar de Papiloscopista.

Todos esses fatos evidenciam a urgente necessidade de reclassificação da DDM de Franca de 3ª para 1ª Classe, assim como o aumento do efetivo daquela unidade policial especializada, com mais duas Delegadas Assistentes; mais seis Escrivães e mais cinco Investigadores.

Por esse motivo, demonstrada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e a relevância da providência ora indicada, é que apresentamos esta Proposição ao Senhor Governador.

IND 010_2023

Sala das Sessões, em

Delegada Graciela



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370035003500310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Delegada Graciela** em 20/04/2023 09:06

Checksum: E259F6121062D5A2434D3B23722DF8463C9FD84656FD60105759D63073632AD9



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370035003500310031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.